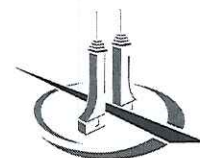




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000146 - LEG 05/Fev/2024 13:27

Projeto de Lei n.º 009/2024-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 013 /2024.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial,
no Orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00.**

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

21.04 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

02369141084.157 – Fomentar a Implantação de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento.

33504300 – Subvenções Sociais (5884).

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos Não Vinculados .

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 400.000,00

32.01 Secretaria Municipal de Cultura

133924141.4.221 – Cultura para todos, implantação de monumentos artísticos e valorização e promoção cultural

33504300 – Subvenções Sociais (4796).

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos Não Vinculados .

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

21.04 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

02369141084.157 – Fomentar a Implantação de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1173).

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos Não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

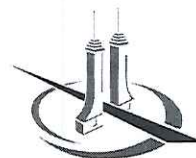
VALOR: R\$ 400.000,00

32.01 Secretaria Municipal de Cultura

133924141.4.221 – Cultura para todos, implantação de monumentos artísticos e valorização e promoção cultural



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1347).

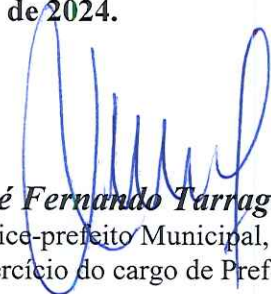
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos Não Vinculados .

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: RS 100.000,00

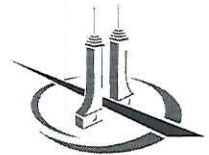
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de fevereiro de 2024.


José Fernando Tarragó,
Vice-prefeito Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Handwritten signature in blue ink.

Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 013/2024** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00**”.

Esta abertura de crédito especial tem por objetivo alocar recursos em rubricas do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, na **Funcional:** Fomentar a Implantação de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, na **Categoria Econômica** de Subvenções Sociais (5884), Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos Não Vinculados, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre, possibilitando o repasse na ordem de R\$ 400.000,00 e da **Secretaria Municipal de Cultura**, na **Funcional:** Cultura para todos, implantação de monumentos artísticos e valorização e promoção cultural, na **Categoria Econômica** de Subvenções Sociais (4796), Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos Não Vinculados, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre, possibilitando o repasse na ordem de R\$ 100.000,00, à Associação das Escolas de Samba do Primeiro Grupo de Uruguaiana – ASESGRU, visando apoio financeiro à execução do Carnaval Fora de Época de 2024.

Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata este projeto a redução de dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e redução de dotação própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico nos termos da Ata N.º 001/2024, que segue, em anexo, à devida análise.

Pelo exposto e certo na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, conforme preceitua o artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121, do Regimento Interno dessa Casa, reafirmo, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


José Fernando Tarragó,
Vice-prefeito Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito.